



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.294 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência a Mulher no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Município de São José do Vale do Rio Preto a “**Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher**”, a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

Parágrafo Único – A presente Lei tem como objetivo conscientiza a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º – A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 4º – O Poder Público, através de seus órgãos competentes, poderá promover a ampla divulgação da **Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher** através de atividades educativas relacionadas ao tema, principalmente nas escolas.

Art. 5º – As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação